



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 712/1996.

MENSAGEM: Nº 19/1996, DE 15/10/1996.

LIDO EM: 15/10/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 29/10/1996.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 4/11/1996.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 8/11/1996.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 8/11/1996, SOB O Nº 1.847.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 5/11/1996 sob o nº
408/96/DAB*.**

LEI Nº 646/1996.

EXPEDIENTE LIDO

EM 15 OUT 1996 ↓

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 15 OUT 1996 ↓

№ 712 / 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

MENSAGEM No 19/96.

Sarandi, 15 de outubro de 1996.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 1.822.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte dois mil reais).

Salientamos que o referido crédito, destina-se a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, discriminadas no respectivo projeto de lei em anexo.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 78 844 834/0001-70

15 OUT 1996

RECEPÇÃO

Exmo. Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

APROVADO EM 25/10/96
POR V. G. N. M. D. P. M. E.

712/96

PROJETO DE LEI N° /96 712/96

APROVADO EM 04/11/96
POR V. G. N. M. D. P. M. E.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO CORRENTE EXERCICIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI,
ESTADO DO PARANA, A P R O V O U E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º-fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercicio financeiro, um credito adicional suplementar no valor de R\$-1.822.000,00 (hum milhao, oitocentos e vinte e dois mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

0101.01010012.001-Manutenção dos serv. relacionados com a função legislativa da camara.	
3.1.1.1.02.00 - Diarias.....	43.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros serv. e encargos.....	7.000,00
0202.03070142.004-Manut. dos serv. de assessor. jurídico a administração e de cobrança da divida ativa.	
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	2.000,00
0304.03070212.011-Manut. dos serv. de apoio das ativ. gerais da administração e festiv. do Municipio.	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e vantagens fixas.....	50.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros serv. e encargos.....	100.000,00



712 / 96

0304.03070212.012-Manut. dos serv. de expediente e comunicacao da Prefeitura.	
3.1.3.2.00.00 - Outros serv. e encargos.....	10.000,00
0402.03080302.015-Manut. dos serv. de pagamento e receb.das rendas Municipais	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e vantagens fixas.....	20.000,00
0403.03080322.018-Manut. dos servicos de contabilidade.	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e vantagens fixas.....	30.000,00
0501.08411851.011-Edificacoes de predios p/ creche e equipamentos.	
4.1.2.0.00.00 - Equip. e material permanente...	5.000,00
0501.08411902.019-Manut. da rede escolar da Educacao pré-escolar.	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e vantagens fixas.....	130.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros serv. e encargos.....	10.000,00
0501.08420202.020-Manut. serv. de superv. e coordenacao da Inspetoria Municipal de Ensino.	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e vantagens fixas.....	10.000,00
0501.08421882.021-Manutencao da Rede Municipal de Ensino.	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e vantagens fixas.....	100.000,00
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	50.000,00
0501.08424272.022-Manutencao do fornecimento de merenda escolar.	
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	150.000,00
0603.10603252.031-Manut. dos serv. de limpeza publica.	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e vantagens fixas.....	200.000,00
0603.10603282.033-Manut. dos serv. de pracas, parques e jardins.	
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	5.000,00
0604.10583232.034-Manut. dos serv. de planej.do municipio, atraves do setor - de engenharia e topografia.	
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	40.000,00
0605.16885342.035-Manut. dos serv. de conservacao e guarda da frota mecanizada da prefeitura.	
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	200.000,00
0605.16915752.036-Manut. dos serv. de construcao e conservacao de vias.	
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	50.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros serv. e encargos.....	150.000,00



0701.13764472.037-Manut. dos servicos de abas tecimento de agua.	
3.1.1.3.00.00 - Obrigacoes patronais.....	10.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros serv. e encargos.....	100.000,00
0801.13754282.038-Manut. dos serv. de saude c/ assist. medico-hospitalar, - odontologico e laboratorial.	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e vantagens fixas.....	200.000,00
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	100.000,00
0802.13754312.040-Fornec.de medicamentos e exa mes, sob prescricao medica.	
3.1.3.2.00.00 - Outros serv. e encargos.....	30.000,00
0802.15814832.042-Manut. dos serv de atendien to tutelar a crianca e ao adolescente.	
3.1.2.0.00.00 - Material de consumo.....	10.000,00
0904.04181122.049-Manut. dos serv. de apoio ao setor agropecuario do munic pio.	
3.1.3.2.00.00 - Outros serv. e encargos.....	10.000,00
T O T A L	1.822.000,00

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do cancelamento de dotacoes disponiveis, no orcamento vigente.

ART. 3º-Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, 10 de Outubro de 1.996.

Milton Martini
Milton Martini
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná - Brasil

REJEITADO

EM 04 11 1996
POL MAPUA LOXL.

EMENDA N.º 002/96

EMENDA MODIFICATIVA

Apresentada pelo Vereador COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

TEOR DA EMENDA

O artigo 1º e a dotação abaixo especificada, do Projeto de Lei nº 712/96, de autoria do Executivo Municipal, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$- 1.796.000,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e seis mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

- 0101.01010012.001-Manutenção dos serv. relacionados com a função legislativa da Câmara.
- 3.1.1.1.02.00.- Diárias 17.000,00

Sala da Comissão de Orçamento e Finanças, em 22 de outubro de 1996

Nelson Mariano da Silva
Nelson Mariano da Silva
Presidente

José Zeno Fachin
Membro

André Rodrigues da Silva
André Rodrigues da Silva





№ 712 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 712/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador André Rodrigues da Silva.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 712/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Financeiro, um crédito Adicional suplementar, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á - V E L, cabendo ainda a decisão final ao soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 1996.

André Rodrigues da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Nelson Mariano da Silva,
Presidente

José Zeno Fachin,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

712 / 96

027 / 96

Requerimento Nº

Apresentado em 29/10 /96.

Às horas _____ (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em ___ / ___ / ___ /

Aprovado em 29 / 10 / 96.

Indeferido em ___ / ___ / ___ /

Deferido em - / - / -

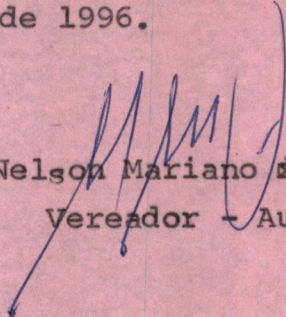
Atendido - Ofício Nº XXX.

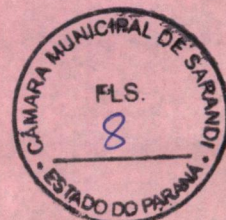
TEOR DO REQUERIMENTO

senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, a Inclusão na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 29.10.96, do Projeto de Lei nº 712/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e dá outras providências, de conformidade com o Art. 123, § 3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 1996.


Nelson Mariano da Silva,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº **032/96**
Às horas _____ (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Apresentado em 04/ 11/ 96.

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 04/ 11/ 96.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ou REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 712/96 de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, haja vista que o aludido Projeto de Lei já teve sua aprovação nesta data em segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1996.

Cilas Souza Morais,
Vereador - Autor

